

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES  
JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1101129-56.2022.8.26.0100**

**Recuperação Judicial do Grupo Rossi**

**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL LTDA. (“WaldAJ”), nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação  
Judicial do GRUPO ROSSI, vem, respeitosamente, em atenção ao artigo 37, §7º, da Lei  
11.101/2005, requerer a juntada da ata da Assembleia Geral de Credores realizada no dia  
22/08/2023 e seus anexos (Doc. 1).**

1. Não tendo sido alcançado o quórum de instalação em primeira convocação em 15/08/2023, procedeu-se à realização da Assembleia Geral de Credores, em 2ª convocação, no dia 22/08/2023, tendo comparecido 1.519 credores, correspondente a 46.46% do valor total dos créditos da Relação de Credores, conforme Laudo de Credenciamento e Lista de presentes anexos (Docs. 2 e 3).
2. Iniciados os trabalhos, a Presidência da assembleia concedeu a palavra às Recuperandas para explanação sobre o Plano de Recuperação Judicial a ser votado, e, posteriormente, abriu a palavra aos credores presentes.
3. Dentre as manifestações dos credores, a Caixa Econômica Federal apresentou a proposta de suspensão da AGC por 60 dias, para melhor análise e negociação das propostas de pagamento. Posteriormente, a Dra. Cecília Canedo propôs que, caso aprovada a suspensão, a continuidade da assembleia ocorresse de forma híbrida.

4. Diante disso, a Administração Judicial colocou em votação, primeiramente, a proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores por 60 dias, para continuidade em 18/10/23, obtendo aprovação de 95.06% dos créditos presentes, em atenção ao artigo 42 da Lei 11.101/05, conforme demonstra o Laudo de Votação (Doc. 4).

5. Em seguida, a Administração Judicial colocou em votação a modalidade de preferência entre os credores para a continuidade da AGC, sendo aprovada a modalidade virtual, pela maioria de 77,15% dos créditos presentes, em atenção ao artigo 42 da Lei 11.101/05, conforme demonstra o Laudo de Votação (Doc. 5).

6. A Administração Judicial esclarece que, para fins de resultado das votações, o cômputo dos votos foi feito considerando o cenário estabelecido pela decisão em vigor proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (nos Agravos nº 2249427-79.2022.8.26.0000 e 2250467-96.2022.8.26.0000), gerando-se os Laudos denominados como “**Cenário 1**” (com consolidação substancial, excluindo-se as SPEs com patrimônio de afetação e seus credores).

7. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas tanto pelo TJ/SP, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2082504-29.2023.8.26.0000, quanto por este MM. Juízo às fls. 49.264, 57.892 e 59.541, bem como para cumprir as tutelas de urgência deferidas nos incidentes de habilitação nº 1075356-72.2023.8.26.0100, 1074420-47.2023.8.26.0100 e 1031861-75.2023.8.26.0100, também foram extraídos os Laudos de Credenciamento e das Votação em 2 cenários alternativos (**Cenário 2** - com consolidação substancial, incluindo as SPEs com patrimônio de afetação e seus credores, bem como as tutelas de urgência; e **Cenário 3** - sem consolidação substancial, incluindo a votação segregada de cada SPEs com patrimônio de afetação e seus credores).

8. Diante disso, **a Assembleia Geral de Credores terá continuidade de forma virtual, no dia 18/10/2023, às 11hs, com abertura de cadastramento às 9hs, cujo link de acesso será encaminhado ao e-mail cadastrado dos credores presentes**, que foram todos intimados e dispensados de apresentação de nova procuração para a continuidade do conclave.

9. Informa-se, ainda, que os credores que quiserem ou precisarem alterar o procurador podem solicitar a alteração através do endereço de e-mail credorrossi@wald.com.br.

10. Sendo essas suas considerações, o WaldAJ permanece à disposição deste d. Juízo.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 2023.



**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E  
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**